

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2014

Aos 05 dias do mês de junho de 2014, autorizado pelo ato das folhas (29) do processo de Pregão Presencial nº 059/2014, Processo de Registro de Preços nº 127/2014 da presente Ata de Registro de Preços Nº, Ata Eletrônica nº 030/2014, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **POSTO FLAMBOYANT LTDA -EPP**, CNPJ nº 15.307.269/0001-92, representado pelo Sr. **Guilherme Renó Amaral**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	337.600	L	GASOLINA COMUM - SENDO DE PRIMEIRA LINHA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES	SHELL	3,07	1.036.432,00
04	266.575	L	OLEO DIESEL -S10 - SENDO DE PRIMEIRA LINHA E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES	SHELL	2,64	703.758,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 1.740.190,00 (Um milhão, setecentos e quarenta mil e cento e noventa reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação das Secretarias Municipal de Saúde, Obras, Educação e Governo, devendo ser entregue até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da ordem de compra.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.01.01.06.181.0003.2012.3.3.90.30.00
02.01.01.06.181.0003.2013.3.3.90.30.00
02.01.01.06.182.0003.2015.3.3.90.30.00
02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00
02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00
02.13.01.15.122.0015.2119.3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- advertência por escrito;

- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 059/2014.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 059/2014 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). Tânia Cristina Araújo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr (a)Wagner Luiz Camargo dos Santos, representante Secretaria Municipal de Obras, Sr (a). Leandro Barbosa Passos, representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr (a). Marielle Madrilene Ribeiro, representante da Secretaria de Governo, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr **Guilherme Renó Amaral**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 05 de junho de 2014.

POSTO FLAMBOYANT LTDA –EPP
Guilherme Renó Amaral
Detentora da Ata